

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA NAZARÉ QUADRO DE HONRA



QUADRO DE HONRA REGULAMENTO

1. QUADRO DE HONRA

1.1. A Escola, enquanto espaço de vivência democrática e agente dinamizador de inovação social e cultural, deve garantir o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo e criar condições de promoção do sucesso escolar e educativo. A criação do Quadro de Honra, visa reconhecer os alunos que se distinguem pelo seu comportamento, demonstrado na superação de dificuldades ou no serviço aos outros, pelos seus resultados académicos ou pelos resultados desportivos em representação da instituição.

Os alunos do 4º Ano, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário que se distinguirem pelo seu desempenho escolar e pela sua dedicação farão parte do Quadro de Honra.

1.2. Estes comportamentos meritórios, traduzidos no Quadro de Honra revestem as modalidades de Quadro de Valor, de Quadro de Excelência e de Quadro de Mérito Desportivo.

1.3. O Quadro de Valor reconhece comportamentos exemplares, traduzido pela participação ativa em atos de voluntariado / solidariedade na comunidade.

1.4. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelam um excelente desempenho académico ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

1.5. O Quadro de Mérito Desportivo reconhece os alunos que revelam um excelente desempenho nas modalidades desportivas, no âmbito do Desporto Escolar e/ou promovidas por federações de utilidade pública desportiva.

1.6 São excluídos do acesso ao Quadro de Honra os alunos que, no ano letivo a que o mesmo se reporta, apresentem uma ou mais das seguintes situações:

- Alunos que tenham sido alvo de registo de ocorrência disciplinar;
- Alunos que apresentem faltas injustificadas.

2. QUADRO DE VALOR

2.1. Para que possam ser propostos para o Quadro de Valor os alunos devem reunir os seguintes requisitos:

- Ter comportamento exemplar, traduzido pela participação ativa em atos de voluntariado / solidariedade na comunidade, que carecem de evidências.

2.2. O processo de inclusão no Quadro de Valor inicia-se com a apresentação, por qualquer membro da comunidade educativa ou entidade, de proposta escrita e devidamente fundamentada, dirigida ao Professor Titular / Diretor de Turma a que o aluno pertence, até ao final do ano letivo.

2.3. O Conselho de Turma, em reunião de final de segundo semestre, emitirá parecer sobre as eventuais propostas. Caso se verifique a concordância, devem ficar exarados em ata todos os factos que determinaram o parecer favorável, procedendo-se à formalização da candidatura.

3. QUADRO DE EXCELÊNCIA

3.1 - O aluno do Ensino Secundário que não frequente todas as disciplinas do respetivo curso não será integrado nas propostas para o Quadro de Excelência.

3.2 - A média dos níveis das disciplinas é calculada arredondando à centésima.

3.3 - O ensino articulado não será considerado para efeitos do Quadro de Excelência. A média dos níveis é calculada com as restantes disciplinas.

3.4 Para que possam ser propostos anualmente para o Quadro de Excelência os alunos devem cumulativamente reunir os seguintes requisitos:

- Ter comportamento irrepreensível, reconhecido por todos os elementos da Comunidade Educativa, dentro e fora da sala de aula (ausência de participações disciplinares), no que respeita à pontualidade, à assiduidade e às relações interpessoais;

- Ter sucesso académico excelente, na avaliação interna, traduzido pela obtenção da seguinte média:

4º Ano - Ter sucesso académico excelente, na avaliação interna, traduzido pela obtenção de média igual ou superior a 4,70 nas disciplinas ou áreas curriculares disciplinares, nível 5 a cinco disciplinas e nível 4 a uma disciplina/área curricular disciplinar.

Conversão das menções do 4º Ano em níveis

DISCIPLINA/ÁREA	MENÇÃO / NÍVEL			
Português	Insuficiente (2)	Suficiente (3)	Bom (4)	Muito Bom (5)
Matemática	Insuficiente (2)	Suficiente (3)	Bom (4)	Muito Bom (5)
Inglês	Insuficiente (2)	Suficiente (3)	Bom (4)	Muito Bom (5)
Estudo do Meio	Insuficiente (2)	Suficiente (3)	Bom (4)	Muito Bom (5)
Educação Artística	Insuficiente (2)	Suficiente (3)	Bom (4)	Muito Bom (5)
Educação Físico Motora	Insuficiente (2)	Suficiente (3)	Bom (4)	Muito Bom (5)

2º e 3º Ciclos - Média global igual ou superior a 4,70 (não particularizando nenhuma disciplina), e não podendo apresentar nenhum nível inferior a 4 às restantes disciplinas/áreas curriculares disciplinares.

Ensino Secundário - Média igual ou superior a dezoito (18,00) e não obter nenhuma classificação inferior a dezasseis valores (16) no mesmo ano letivo.

Ensino Profissional - Média final de curso igual ou superior a dezoito (18) valores.

3.5 - O processo de inclusão no Quadro de Excelência ocorre nas reuniões de final de ano letivo, procedendo-se à formalização da candidatura.

4. QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

4.1. Para que possam ser propostos para o Quadro de Mérito Desportivo os alunos devem reunir os seguintes requisitos:

4.1.1 Ter comportamento exemplar, traduzido pelo empenhamento em participar em atividades propostas (desporto escolar) reconhecido pelos restantes elementos do grupo onde está inserido;

4.1.2 Ter sucesso desportivo relevante, traduzido pela obtenção de resultados desportivos em quadros competitivos em modalidades individuais ou coletivas, no âmbito do desporto escolar e/ou promovidas por federações de utilidade pública desportiva, nomeadamente:

- Alunos classificados em primeiro lugar em competições Distritais/locais na Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE);
- Alunos classificados nos três primeiros lugares em competições Regionais;
- Alunos classificados nos cinco primeiros lugares em competições Nacionais.

4.2. O processo de inclusão no Quadro de Mérito Desportivo ocorre nas reuniões de avaliação final do segundo semestre, por proposta do responsável do grupo-equipa, através de documento escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor de Turma/Professor Titular a que o aluno pertence, com conhecimento do Coordenador de Desporto Escolar.

- 4.3 Poderão ser atribuídas, em situações excecionais, Menções Honrosas desde que propostas e aprovadas em reunião de Grupo de Educação Física.

5. COMISSÃO DE QUADRO DE HONRA

5.1. A Comissão de Quadro de Honra (CQH), tem por finalidade validar as candidaturas propostas aos diversos quadros e fazer a sua divulgação, num prazo de quinze dias após a afixação das pautas na escola e noutros locais julgados convenientes.

5.2. Os alunos que integrem os vários quadros terão registo específico no seu processo individual e receberão um Diploma a ser entregue no início do ano letivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito.

5.3. A CQH é composta por cinco professores, dois representantes do Ensino Básico, um representante do Ensino Secundário, um representante do Desporto Escolar e um representante da Direção.

6. RECLAMAÇÃO

Qualquer reclamação deverá ser dirigida à Direção do Agrupamento de Escolas da Nazaré, até 48 horas após a divulgação do Quadro de Honra.

7. OMISSÕES

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão do Quadro de Honra, cuja decisão será posteriormente submetida ao Conselho Pedagógico.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 2 de setembro de 2024.